



Número: **0050107-50.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                 |                    | Procurador/Terceiro vinculado                      |          |
|--------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|----------|
| ADILSON CRUZ LEITE (AUTOR)                             |                    | Roselane Maria Barbosa da Silva (ADVOGADO)         |          |
| COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)                   |                    | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)         |          |
| SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (RÉU) |                    | RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)         |          |
| MARCELA MENDONCA SILVA (PERITO)                        |                    |                                                    |          |
| Documentos                                             |                    |                                                    |          |
| Id.                                                    | Data da Assinatura | Documento                                          | Tipo     |
| 58232436                                               | 19/02/2020 13:16   | <a href="#">trânsito em julgado e arquivamento</a> | Certidão |



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção B da 4ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0050107-50.2019.8.17.2001  
AUTOR: ADILSON CRUZ LEITE

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO E ARQUIVAMENTO**

Certifico para os devidos fins de direito que a Sentença prolatada no referido processo transitou em julgado, e que, nesta data, arqueei definitivamente os presentes autos. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 19 de fevereiro de 2020.

**FERNANDA ALVES DA SILVA**  
Diretoria Cível do 1º Grau

